



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

EDITAL DE ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS PARA ASSEMBLEIA PÚBLICA COM O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.404, de 02 de março de 2020, na Resolução CMDPD nº 07/2023 que regulamenta o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Americana (CMDPD), e no Edital de convocação para realização da Assembleia Pública com o pleito eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O CMDPD, através da Comissão Eleitoral, após finalizado período para RECURSOS INTERPOSTOS das inscrições de candidaturas dos segmentos da sociedade civil, recebida a documentação pela secretaria executiva para análise pela Comissão Eleitoral das inscrições, faz saber:

1) Considerando o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS publicado no Diário Oficial no dia 12 de setembro de 2023, às fls 01, com o indeferimento da inscrição para candidatos/as na qualidade de representantes da sociedade civil, devido falta de apresentação dos documentos exigidos no Edital, Protocolo nº 93.548/2023, CPC - Centro de Promoção à Cidadania da Pessoa com Deficiência Visual.

Considerando a apresentação dos documentos exigidos no edital no referido Protocolo e em novo Protocolo nº 95.282, de 13/09/2023, fica HABILITADA a inscrição para candidatura na qualidade de representantes da sociedade civil - Organização da Sociedade Civil CPC - Centro de Promoção à Cidadania da Pessoa com Deficiência Visual.

Americana, 14 de setembro de 2023.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Americana/SP:

Tayne Amábile Cichelli

Maria José Gonçalves Almeida

Kemilyn Kerolaine do Prado

Americana, 14 de setembro de 2023

PAULA ARRAIS RIBEIRO SOARES
Coordenadora da Casa dos Conselhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.351, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Maternal e Infantil, na forma que específica e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 6.358/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Maternal e Infantil será composto pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) representantes da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Vera Lúcia Patrício Menegasso - Enfermeira - Coren 124297;
Suplente: Lucilene Inocêncio do Nascimento - Enfermeira - Coren 196726;

b) representante da Atenção Básica:
Titular: Eliana Vilas Boas de Freitas - Enfermeira - Coren 126577;
Suplente: Suellem Daiane Gonçalves da Silva Vieira - Enfermeira - Coren 183899;

c) representantes do Hospital Municipal:
Titular: Priscila Elaine do Prado Faria - Médica - CRM 35422;
Suplente: Vanísia Sulpino Vieira - Coren 203642;

d) representante do Hospital São Francisco:
Titular: Juliana de Souza Ribeiro - Coren 563517;
Suplente: Fernando Carlos Bessa - Coren 359766;

e) representante do Hospital Clínica São Lucas:
Titular: Mariana Colbachini Polo - Médica - CRM 168212;
Suplente: Ivan Roberto Diogo - Enfermeiro - Coren 359882;

f) representante da União de Médicos - UNIMED de Americana:
Titular: Juliana Ribeiro Franco Jacinto - Enfermeira - Coren 173656;
Suplente: França Maria Gripp - Enfermeira - Coren 201163;

II - representantes da Sociedade Civil:

a) representante da Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo - SOGESP:
- Candice Fabri Fanti - Médica - CRM 101658;

b) representante do Associação Médica de Americana - AMA:
- Ivone Maria da Rocha Meneguella - Médica - CRM 128785;

c) representantes das Faculdades e Universidades do Município:
.....;

d) representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Silvana Pinheiro Lu - Articuladora de Saúde;
Suplente: Dayane Soares Vicente - Articuladora de Saúde;

e) representantes do Conselho Municipal de Saúde:



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



Titular: Guilherme H. de Souza Ferreira - Médico - CRM 38117;
Suplente: Paola Jamilly M. Inajosa - Fisioterapeuta - CREFITO-3: 23091-F;

f) representante do Conselho Regional de Medicina - CRM:

Art. 2º Os serviços serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 13.097, de 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana - CMDM, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 3.651, de 02 de maio de 2002, nº 4.364, de 21 de junho de 2006 e nº 6.370, de 14 de novembro de 2019, e;

Considerando o que consta no memorando digital PMA nº 9.397/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana - CMDM, na forma do instrumento anexo, que o presente decreto faz parte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.869, de 08 de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Hugo Stefano Trolly
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 13.353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE AMERICANA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana, denominado CMDM, instituído pela Lei nº 3.651, de 02 de maio de 2002, alterada pelas Leis nº 4.364, de 21 de junho de 2006 e Lei nº 6.370, de 14 de novembro de 2019, tem caráter consultivo, regulador e fiscalizador da Política de atendimento à mulher, estabelece as atribuições dos seus órgãos, regula a tramitação dos processos e expedientes que lhe forem submetidos e institui a disciplina de seus serviços e não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2º A Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana será na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ibirapuera, nº 70, Jardim Ipiranga, nesta cidade, local adequado e disposto pela Prefeitura

Municipal, sendo também de responsabilidade da mesma, a disponibilidade de servidores, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Artigo 3º O CMDM é órgão de caráter permanente, do sistema de composição entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos com competência propositiva, normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política de valorização, atendimento, defesa e preservação em todos os níveis dos direitos individuais e coletivos da mulher, tendo seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º Ao CMDM compete:

I - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam os interesses das mulheres e asseguram os seus direitos;

II - opinar sobre a formulação de programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica;

III - formular diretrizes, coordenar e promover atividades que objetivem:

a) a defesa dos direitos da mulher;

b) a eliminação das discriminações;

c) sua plena integração na vida econômica, política e cultural.

IV - estimular o desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividade;

V - acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas à mulher;

VI - dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão da mulher, seja ele de iniciativa do Executivo ou Legislativo;

VII - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

VIII - criar comissões temáticas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período determinado de tempo previamente fixado;

IX - estabelecer intercâmbio com entidades afins;

X - deliberar, estabelecer diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento de acolhimento de mulheres, e sua relação com a comunidade.

Artigo 5º As decisões do CMDM serão manifestadas através:

I - Provimentos: ao estabelecimento de diretrizes gerais, visando a orientação às entidades envolvidas no atendimento dos equipamentos voltados à Política de atendimento à mulher, em todos os níveis e planos, governamentais e não-governamentais;

II - Resoluções: as decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções com fixação de critérios específicos sobre a matéria de sua competência;

III - Portarias: à nomeação de membros das comissões, grupos de trabalhos, observadores e fiscais de atividades específicas;

IV - Ordens de Serviço: à discriminação do trabalho da mesa diretora, das comissões, dos grupos de trabalho e dos observadores de atividades específicas;

V - Ofícios: às comunicações e encaminhamentos em geral.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 6º O CMDM de Americana/SP, é composto por representantes, do sexo feminino, do poder público municipal e da sociedade civil conforme artigo 4º, 5º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 3.651, de 2 de maio de 2002 e alterada pelas Leis nº 4.364 de 21 de junho de 2006 e Lei nº 6.370, de 14 de novembro de 2019.

Artigo 7º As conselheiras terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.



CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Artigo 8º A Conselheira do CMDM deverá:

- I - participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- III - propor e requerer esclarecimentos úteis sobre matérias em estudos, requerendo vista ao procedimento pendente;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe for atribuída;
- V - apresentar proposições por escrito do interesse da mulher;
- VI - somente poderá representar o CMDM, com direito a resposta e voto, em outros órgãos, eventos e casos afins, a Conselheira que for previamente indicada;
- VII - votar e ser votada, sendo o voto pessoal, intransferível e/ou secreto;
- VIII - questionar a Diretoria sobre o andamento de matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- IX - propor alterações no Regimento Interno.

§ 1º As Conselheiras suplentes têm direito à voz e participação em todas as reuniões do CMDM, e a voto quando da ausência da titular.

§ 2º As Conselheiras mediante justificativa terão direito a se absterem de votar.

Artigo 9º O CMDM será administrado por uma Diretoria, composta da Presidenta, Vice- Presidenta, Coordenadora(s) das Comissões e Secretária Executiva, as quais serão eleitas através de voto secreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução entre as próprias Conselheiras.

§ 1º A Conselheira na mesma eleição poderá declarar-se candidata a todos os cargos da Diretoria.

§ 2º Ocorrendo empate na apuração dos votos, aos cargos de Diretoria, proceder-se-á ao segundo escrutínio.

§ 3º Persistindo o empate, os cargos serão decididos por sorteio.

§ 4º A Conselheira que for eleita para mais de um cargo da Diretoria deverá optar por um, seguindo-se a ordem para assumir o cargo da Conselheira com maior número de votos e assim sucessivamente.

§ 5º Na ausência de qualquer uma das integrantes da Diretoria, na situação vigente, uma Conselheira assumirá por indicação das demais presentes.

§ 6º Na vacância ou impedimento permanente de qualquer uma das integrantes da Diretoria eleita, assumirá até o final de mandato da mesma, por eleição, outra Conselheira.

§ 7º Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do mandato das Conselheiras, serão expedidas correspondências pelo CMDM para os órgãos elencados no artigo 6º da Lei Municipal e também para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, que farão a indicação dos nomes das representantes para o novo mandato.

§ 8º A reunião ordinária para eleição da Diretoria do CMDM será presidida pela Conselheira com mais experiência em conselho de direitos.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRA

Artigo 10. Somente poderão ser eleitas e/ou indicadas para ocupar as vagas de conselheiras as CANDIDATAS que, até a data da nomeação:

- I - gozem de reconhecida idoneidade moral;
- II - tenham mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - estejam no gozo dos direitos políticos.

SEÇÃO II

DA VACÂNCIA E DESTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA

Art. 11. Ocorrerá vaga da função de conselheira não governamental em virtude de extinção ou dissolução da pessoa jurídica ou de renúncia de mandato pela Entidade.

Parágrafo único. A ocorrência de vaga será declarada pela Presidenta, em sessão Plenária, que convocará imediatamente a respectiva suplente, respeitando a ordem de classificação das Entidades Suplentes.

Art. 12. Ocorrerá a destituição da função de conselheira, titular ou suplente, por ato do Prefeito, no caso de representante de órgão público e por decisão do Plenário nos outros casos previstos neste Regimento.

Art. 13. Será motivada a destituição da conselheira, titular ou suplente, quando:

I - faltar a 03 (três) sessões plenárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de no máximo 05 (cinco) faltas justificadas, anualmente, por escrito;

II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, da Comissão Temática ou Mesa Diretora, ou 03 (três) reuniões alternadas, ressalvada a hipótese de no máximo 05 (cinco) faltas justificadas, anualmente, por escrito;

III - descumprir este Regimento.

§ 1º A justificativa de ausência da reunião deverá ser enviada à Mesa Diretora, através de mensagem eletrônica (e-mail/watsapp), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião e deverá expor as razões que caracterizam a ausência.

§ 2º As faltas de conselheiras devem ser comunicadas ao órgão, entidade ou instituição que o mesmo representa.

§ 3º A conselheira pode requerer a apuração dos casos de destituição.

§ 4º Poderá ocorrer a suspensão do exercício da função de conselheira por decisão da plenária, aprovada por metade mais 01 (um) dos membros do CMDM, nos casos de destituição motivada até a data da decisão final.

§ 5º A destituição da conselheira deverá ser deliberada com metade mais 01 (um) das conselheiras, após processo administrativo no CMDM, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório.

§ 6º Cessará automaticamente o exercício da função de conselheira após notificação por escrito da decisão final do processo administrativo, no plenário.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 14. O CMDM é constituído pelos seguintes órgãos:

- I. Mesa Diretora;
- II. Grupos Temáticos Temporários e Permanentes;
- III. Comissões Temporárias e Permanentes;
- IV. Plenária.

Artigo 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno, observadas as seguintes normas:

I - o exercício da função de conselheira é considerado serviço de interesse público e relevante valor social e não será remunerado;

II - a Plenária é o órgão de deliberação máxima;

III - as sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, uma vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente, quando convocadas pela Presidenta ou por requerimento da maioria dos seus membros;

IV - a sessão plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, 7 das conselheiras titulares ou suplentes que estiverem no exercício da titularidade, sendo deliberado por maioria simples, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno que requeiram *quórum* qualificado;

V - as decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.



SEÇÃO I

DA PLENÁRIA

Artigo 16. A Plenária é o órgão máximo de deliberação do CMDM, sendo composto pelas conselheiras legalmente indicadas e eleitas nos termos deste regimento, reunindo-se 01 (uma) vez por mês e, conforme verificação do quórum, respeitada a convocação da pauta com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.

§ 1º A plenária instalar-se-á com a presença de metade mais um, em segunda chamada, após 15 minutos do horário estipulado, com qualquer quórum.

§ 2º A instalação da plenária com qualquer quórum depende da comprovação da ampla divulgação e empenho na convocação das conselheiras, em especial, dos representantes da sociedade civil.

§ 3º Não poderão ser aprovados em plenárias sem quórum de maioria simples, a Política Municipal de Direitos para Mulheres, alterações do presente regimento e outros que pertinentes ao financiamento e gestão do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres.

§ 4º O calendário anual de reuniões será aprovado em Plenária preferencialmente até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 5º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento da maioria do colegiado.

§ 6º A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo, 3 (três) horas.

Artigo 17. A convocação com a ordem do dia deverá observar o princípio da ampla divulgação, compreendida com o envio de correspondência eletrônica, através do Diário Oficial e outras formas de comunicação digital.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Artigo 18. A Diretoria do CMDM será eleita através da maioria simples dos votos, desde que presente, pelo menos, a maioria absoluta das conselheiras, sendo que o membro mais votado assumirá como Presidenta do Conselho. A Vice-Presidenta será a segunda candidata mais votada. Sendo a 1ª Secretária a terceira mais votada.

§ 1º Poderá ser votado para a Mesa Diretora as conselheiras Titulares, sendo vedado que representantes da mesma entidade sejam eleitas.

§ 2º O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, na metade do mandato é admitida apenas uma reeleição.

§ 3º A eleição será chamada através de convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e deverá coincidir com a primeira reunião ordinária do novo mandato.

§ 4º A eleição se procederá podendo ser feita em voto aberto, o que será decidido por maioria absoluta.

Artigo 19. Compete à Mesa Diretora:

I - convocar, efetivar e coordenar as reuniões do Conselho, dando ciência da ordem do dia às conselheiras no prazo legal;

II - submeter à apreciação e deliberação do Conselho todos os assuntos e expedientes trazidos ao Conselho para este fim;

III - dar o devido encaminhamento às resoluções tomadas pelo Conselho;

IV - dar ciência ao Conselho das correspondências recebidas e expedidas;

V - solicitar a indicação de novos representantes nos casos de vacância ou perda de mandato das conselheiras;

VI - prestar informações, a quem possa interessar, sobre as atividades e as deliberações do CMDM;

VII - executar todos os atos necessários para que o CMDM alcance seus fins;

VIII - cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação municipal e

neste Regimento Interno.

Artigo 20. A Mesa Diretora reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, em dia e horário previamente acordados por seus membros.

Parágrafo único. As resoluções da Mesa Diretora serão registradas em ata, a qual deve ser assinada pela presidência e secretaria executiva.

Artigo 21. A Mesa Diretora do CMDM será composta pela Presidenta, Vice-presidenta e 1ª Secretária.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA DO CMDM

Artigo 22. Compete a Presidenta:

I - convocar e presidir as reuniões do CMDM;

II - representar o CMDM nos atos públicos, em juízo ou fora dele, onde se fizer necessário, podendo delegar sua representação;

III - manter os contatos que o CMDM entender necessários junto aos órgãos do Poder Público e a Sociedade Civil;

IV - assinar toda correspondência emitida pelo Conselho;

V - solicitar ao Poder Executivo Municipal as providências e os recursos ao funcionamento do Conselho;

VI - submeter ao Conselho os assuntos oriundos da Mesa Diretora;

VII - resolver, "ad referendum" da Diretoria, assuntos urgentes;

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMDM.

Artigo 23. Compete a Vice-Presidenta:

I - auxiliar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições;

II - substituir a Presidenta em suas ausências e impedimentos;

III - coordenar e supervisionar o trabalho da 1ª Secretária, se assim for solicitado pela Presidenta;

IV - acompanhar as atividades das Comissões de Trabalho, relatando seu andamento à Diretoria.

Artigo 24. Compete a 1ª Secretária as seguintes atribuições:

I - superintender os serviços da secretaria do CMDM;

II - elaborar as atas das reuniões do Conselho e da Diretoria;

III - proceder a leitura das atas, expediente e correspondências em reuniões, dando o devido encaminhamento àqueles assuntos que lhe forem determinados;

IV - atualizar e organizar os cadastros de entidades credenciadas junto ao Conselho;

V - fornecer subsídios para que as Comissões de Trabalho possam funcionar;

VI - propor à Diretoria e ao Conselho as medidas que julgar convenientes para otimizar e desenvolver os serviços burocráticos do CMDM.

Artigo 25. A Secretária Executiva compete substituir a 1ª Secretária em suas ausências e impedimentos temporários, bem como auxiliá-lo no que for solicitado.

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 26. Serão criadas comissões de trabalho, pela Mesa Diretora ou pelo Conselho de acordo com a necessidade. As comissões serão compostas por no mínimo 03 (três) membros conselheiras, sendo permitida a participação de membros não integrantes do conselho municipal.

§ 1º O Conselho manterá quatro comissões de trabalho permanentes, que são:

I - Comissão Saúde da Mulher;

II - Comissão de Capacitação;

III - Comissão de Apoio à Mulher;

IV - Comissão de Comunicação Social e Eventos.



§ 2º Cada comissão terá uma relatora que será eleita entre as Conselheiras titulares, para apresentar nas sessões ordinárias ou extraordinárias os trabalhos que vem sendo desenvolvidos, com o tempo de exposição por 15 (quinze) minutos, se convocada para esse fim.

§ 3º Caso as comissões queiram convidar pessoas para proferir palestras de interesse das Conselheiras, poderão solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando o tema e descrevendo um breve relato do assunto e do currículo do(a) palestrante para inclusão em pauta da reunião ordinária.

§ 4º A Presidenta após apreciação do pedido estará comunicando o tempo a ser concedido para o(a) Palestrante e até mandar divulgar na mídia estendendo-se o convite para a comunidade.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DO CMDM

Artigo 27.O CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando se fizer necessário, mediante convocação da Presidenta.

§ 1º As reuniões do CMDM serão convocadas pela sua Presidenta ou por subscrição de 1/3 de seus membros titulares, realizadas com a presença da maioria simples de sua composição, ou após 15 (quinze) minutos do horário designado para o início da reunião com qualquer número de presença.

§ 2º As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples de seus membros efetivos presentes e registrados por Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município e publicadas no site do CMDM em até 10 (dez) dias após a reunião.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas na ocorrência de urgência e assuntos relevantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por no mínimo 4 (quatro) conselheiras e realizadas com a presença da maioria simples de sua composição ou pelo número de conselheiras presentes, após 15 (quinze) minutos do horário designado para o início da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheira possa recebê-las, no mínimo, 2 (dois) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 5º As sessões extraordinárias cumprirão exclusivamente a pauta do dia.

Artigo 28. As sessões ordinárias poderão contar com a presença de assessores técnicos, servidores ou representantes da sociedade civil, mediante prévia aprovação do conselho.

§ 1º Os convidados do CMDM terão direito a voz e não a voto.

§ 2º Somente poderão fazer uso da palavra, cidadãos autorizados mediante prévia consulta verbal ao Conselho, quando da realização das reuniões convocadas, durante 5 (cinco) minutos ou a critério da Presidenta se entender que o assunto é de interesse relevante.

§ 3º As reuniões poderão ter caráter sigiloso ou secreto, se assim entender o Conselho, por decisão de sua maioria simples, registrando-se a ocorrência e solicitando que se retirem da sessão as pessoas presentes que não compõem o CMDM. E, sendo aprovada a mesma sessão será arquivada em envelope lacrado, datado e rubricado pelas Conselheiras presentes.

§ 4º O fechamento da pauta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes da reunião ordinária.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 29. Nas reuniões do CMDM será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - verificação do *quorum*;
- II - qualificação e habilitação das conselheiras para votar;
- III - aprovação da ata da reunião anterior;
- IV- aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria Executiva, da Presidência, das conselheiras e do Órgão Gestor da Política Municipal para Mulheres, no que couber.

VI - relatos dos(as) conselheiras(as) que representaram o CMDM em eventos, quando houver.

VII - relatos das Comissões de Trabalho, Mesa Diretora e Grupos de Trabalhos.

VIII - apresentação, discussão e votação dos itens constantes em pauta;

IX - breves comunicados e franqueamento da palavra e;

X - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo deverá ser encaminhado às conselheiras titulares e suplentes.

Artigo 30. Se permanecer a inexistência de *quorum* para a realização da reunião será lavrada a ata declaratória.

Artigo 31. Durante a fase de discussão e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, qualquer conselheira poderá solicitar o uso da palavra por até 03 (três) minutos.

Artigo 32. Qualquer conselheira poderá requerer que seu voto seja nominalmente mencionado em ata, quando for de seu interesse.

Artigo 33. A inclusão para deliberação de matérias estranhas à ordem do dia, somente será admitida mediante aprovação pela maioria das conselheiras presentes.

Artigo 34. As reuniões do CMDM serão públicas, podendo as conselheiras convidar pessoas ou representantes de entidades para delas participar e usar a palavra, em assuntos de interesse do Conselho.

Parágrafo único. Havendo a necessidade, qualquer membro do conselho poderá solicitar que a reunião seja realizada de forma privada.

CAPÍTULO X

DA VACÂNCIA

Artigo 35. No caso de vacância dos cargos da Mesa Diretora e demais conselheiras, observar-se-á o seguinte:

§ 1º Ocorrendo vacância dos cargos da Presidência e 1ª Secretária, assumirão como sucessores, respectivamente, a Vice-presidenta e 1ª Secretária. A sucessão terá caráter temporário se não ultrapassar 3 (três) meses, e acima disso, considerar-se-á definitiva, ensejando eleição de recomposição da chapa para os cargos vagos, no prazo de até 60 (sessenta) dias. A recomposição torna-se facultativa se o mandato já tiver ultrapassado 3/4 do seu período.

§ 2º A vacância dos cargos de Vice-presidenta será suprida por eleição, ficando dispensada se não exceder a 3 (três) meses, ou se o mandato já tiver ultrapassado 3/4 do seu período.

§ 3º Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Presidenta e Vice-presidenta, o encargo caberá à 1ª Secretária, até que realizada a eleição em até 60 (sessenta) dias, podendo ser dispensada pela reunião do Conselho se o mandato já tiver ultrapassado 3/4 do seu período.

§ 4º Considera-se vacância:

- a) Renúncia;
- b) Morte;
- c) impossibilidade ou ausência que exceda 03 (três) reuniões consecutivas da Mesa Diretora e demais conselheiras, que informará à conselheira faltante por meio de ofício, não cabendo recurso.
- d) não comparecimento, sem justificativa, durante 3 (três) reuniões consecutivas da Mesa Diretora, ou 4 (quatro) alternadas no período de 6 (seis) meses. Esta hipótese é de competência exclusiva da Mesa Diretora, que informará à conselheira faltante por meio de ofício, não cabendo recurso.

e) afastamento compulsório, que ocorrerá em situações análogas a condutas incompatíveis com o exercício da função pública, conforme definido na legislação própria, denunciadas à Reunião do Conselho por escrito, de forma fundamentada e acompanhada de provas, garantindo-se à denunciada o direito à defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, bem como sustentação oral em Reunião do Conselho convocada para o julgamento, que deliberará em única instância, exigindo-se *quorum* mínimo e voto concorde na proporção de 3/4 de conselheiras.

CAPÍTULO XI



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36. O CMDM receberá denúncias de irregularidades, cometidas à mulher, através de procedimento que será estipulado em resolução própria.

Artigo 37. Anualmente, o CMDM se reunirá para:

- aprovação do relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- elaboração do Plano de Ação para o ano seguinte.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá ser avaliado semestralmente, sujeitando-se às devidas retificações, caso haja necessidade.

Artigo 38. Terão acesso aos documentos em tramitação, as Conselheiras e funcionários do CMDM.

Parágrafo único. Qualquer outro interessado, não relacionado neste artigo deverá solicitar informações mediante requerimento protocolado, que deverá ser respondido ou apresentado no máximo em 15 (quinze) dias.

Artigo 39. As deliberações do Conselho serão divulgadas apenas pela Presidenta e, na sua ausência, pelo substituto legal.

Artigo 40. Qualquer organização pública, privada, filantrópica, organizações populares, assistenciais, associação de classes, conselhos, municípios e regionais, associação de bairro e demais instituições, poderão entrar com pedido de inclusão no CMDM, o qual será levado para a Plenária para votação. Caso aprovado, a organização encaminhará nomes de titular e suplente para publicação.

Artigo 41. O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo, através de proposta expressa da Mesa Diretora ou de qualquer uma das conselheiras, desde que aprovada pelo Plenário, observada a legislação vigente, em reunião convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Para aprovação das alterações do Regimento Interno, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDM.

Artigo 42. É vedado a qualquer conselheira fazer uso do nome do CMDM em atos ou obrigações estranhas aos interesses deste.

Artigo 43. Os membros do CMDM não recebem remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante, nos termos da Lei Municipal.

Artigo 44. Os assuntos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, em preliminar, pela Mesa Diretora, submetidos, porém, à deliberação final, ao Plenário do Conselho.

Artigo 45. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.354, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 13.154, de 16 de dezembro de 2022, na forma que específica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo digital PMA nº 92.617/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 13.154, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada à empresária individual Ana Benedita Nicola Olivatto, inscrita no CNPJ sob o nº 37.323.308/0001-88 e Inscrição Mu-

nicipal nº 107.465, com endereço estabelecido na Rua Paraná, nº 1.091, Colina Werner Plaas, nesta cidade de Americana/SP., permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Rua Paraná - Loteamento Colina Werner Plaas - Americana/SP.

Cadastro: 03.0091.0216.0000.

Descrição: "Inicia-se num ponto e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,00m (seis metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 12,00m (doze metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,00m (seis metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,92m (dois metros e noventa e dois centímetros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,85m (um metro e oitenta e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,15m (seis metros e quinze centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,85m (um metro e oitenta e cinco centímetros); deste deflete à esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,93m (dois metros e noventa e três centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 83,37m² (oitenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados)."

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pela permissionária, exclusivamente, para a exploração de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, e serviços ambulantes de alimentação."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 11.195, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 92.263/2023 o servidor público municipal concursado ALEXANDRE SEIFFERT NUNES, matrícula 17330, do cargo de ESCRITURÁRIO.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 11.196, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

"Que revoga e designa em confiança servidores públicos municipais concursados."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;



RESOLVE:

I - Revogar, a designação em confiança da servidora TATIANA RODELI PEREIRA DA SILVA, matrícula 10094, de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, retornando ao seu cargo de origem em 5 de setembro de 2023.

II - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado JOSE BATISTA DE SOUZA, matrícula 10784, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, a partir de 1º de setembro de 2023.

III - Designar em confiança, a servidora pública municipal concursada SILMARA PATRICIA JUNQUE SACHETTO, matrícula 907818, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, a partir de 1º de setembro de 2023.

IV - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 11.198, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Revoga a Portaria nº 10.256, de 14 de janeiro de 2021, na forma que especifica e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA nº 8.338/2021,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 10.256, de 14 de janeiro de 2021, que concedeu licença sem vencimentos a servidora pública municipal.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de setembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Americana convoca os candidatos aprovados em Concursos Públicos, abaixo relacionados, para comparecerem à Av. Brasil, 85 – Centro, no Auditório Villa Americana, nas dependências da Prefeitura Municipal de Americana, entrada pelo estacionamento dos fundos, na Rua Presidente Vargas, para assumirem suas respectivas vagas:

Dia: 21/09/2023(Quinta-feira) – 09h00

Nome	Cargo	Classificação	Concurso
Aparecido Sérgio Pereira Xavier	Ajudante Geral	027º	01/22
Ronaldo Moreira	Ajudante Geral	028º	01/22
Ricardo de Paula Cardoso	Analista de Suporte Técnico	005º	01/22
José Nilson da Silva	Auxiliar de Obras	007º	01/22
Reginaldo Palomo	Eletricista	004º	01/22
Carlos Eduardo Covolo	Engenheiro	005º	01/22
Isabella Pereira Pavan	Médico de Família	005º	01/22
Adanna Débora Brunou Capila	Médico Pediatra	012º	01/22
Evaldo Teixeira	Operador de Máquinas Pesadas	006º	01/22
Bruno Cesar Lopes	Pintor	009º	01/22
Vanessa Caroline Francisco	PEB 1– Educação Fundamental	007º	01/22
Dario Silva Nascimento	PEB 1– Educação Fundamental	008º	01/22
Luiz Hideki Sakaguti	PEB 1– Educação Fundamental	009º	01/22
Anderson Brongna	PEB 2- Artes	003º	01/22
Danielly Severiano do Norte	PEB 2- Artes	004º	01/22
Sergio Isler Junior	Psicólogo	014º	01/22
Roberto Cruz	Técnico de Edificações	005º	01/22



Obs.: As vagas foram solicitadas e autorizadas através dos Processos Administrativos nº 3.285/2023, 3.607/2023, 4.497/2023 e 5.821/2023.

Americana, 14 de setembro de 2023.

JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Adjunto da Secretaria de Administração

LICITAÇÕES

**EDITAL DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
n CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
Processo n.º 5.645/2023.**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA - DONA ROSA.

A Prefeitura Municipal de Americana torna público para ciência dos interessados em firmar Contrato de Gestão, que o presente Chamamento estará à disposição dos interessados a partir do dia **18 de Setembro de 2023**, na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site www.americana.sp.gov.br.

Data de entrega dos envelopes: **09 de Outubro de 2023**, das 09h00 às 12h00, no Protocolo do Paço Municipal, sito a Av. Brasil, nº 85, Térreo.

Sessão de abertura dos Envelopes: **09 de Outubro de 2023**, às 13h00, no Auditório "Villa Americana", no Paço Municipal, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, Dr. Danilo Carvalho Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizamos a publicação oficial. Americana, 14 de Setembro de 2023.

LICITAÇÕES

**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.
Processo nº 6.521/2023.**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS".

Abertura das Propostas: **28 de Setembro de 2023**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **28 de Setembro de 2023**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **18 de Setembro de 2023**.

**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023.
Processo nº 8.309/2023.**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA CLASSE DE INSUMOS DIABÉTICOS, PARA AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE".

Abertura das Propostas: **29 de Setembro de 2023**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **29 de Setembro de 2023**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **18 de Setembro de 2023**.

**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.
Processo nº 6.328/2023.**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE MANEJO DE NEOPLASIAS".

Abertura das Propostas: **29 de Setembro de 2023**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **29 de Setembro de 2023**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **18 de Setembro de 2023**.

**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.
Processo nº 10.718/2023.**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Abertura das Propostas: **02 de Outubro de 2023**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **02 de Outubro de 2023**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas,



no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **18 de Setembro de 2023**.

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
n PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023
Processo n.º 9.234/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, CUMPRIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT)"

Data e horário limite para credenciamento, apresentação de propostas e documentos: **28 de Setembro de 2023, às 09h00**, no Auditório "Villa Americana", no Paço Municipal, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar.

Início da sessão de disputa de preços: 28 de Setembro de 2023, às 09h00.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site www.americana.sp.gov.br, a partir de **18 de Setembro de 2023**.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a Comissão de Licitações julgou a licitação abaixo, proferindo a seguinte classificação:

n TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023.

Processo n.º 8.286/2013.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA JOÃO BATISTA BAZANELLI, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS".

EMPRESA CLASSIFICADA: "CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA" - VALOR GLOBAL R\$ 504.760,80.

Na forma do Capítulo V da Lei Federal n.º 8.666/93, fica concedido o prazo legal para a interposição de recursos administrativos, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da presente publicação. Na inocorrência de recursos, o processo seguirá para homologação do Sr. Secretário e adjudicação de seu objeto ao vencedor.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023.

Processo n.º 9.339/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 106/2023 para as seguintes empresas:

M S FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME - ITEM 01 R\$ 17,78, ITEM 16 R\$ 7,49, ITEM 21 R\$ 9,98, ITEM 22 R\$ 6,98, ITEM 25 R\$ 96,10, ITEM 30 R\$ 9,86, ITEM 31 R\$ 7,12, ITEM 35 R\$ 9,99, ITEM 36 R\$ 10,19, ITEM 37 R\$ 3,10, ITEM 39 R\$ 5,78, ITEM 40 R\$ 10,34, ITEM 41 R\$ 15,29, ITEM 43 R\$ 3,18, ITEM 45 R\$ 5,89, ITEM 48 R\$ 30,98, ITEM 59 R\$ 4,49, ITEM 60 R\$ 17,78, ITEM 64 R\$ 20,89, ITEM 66 R\$ 28,62, ITEM 73 R\$ 13,89, ITEM 75 R\$ 7,49, ITEM 78 R\$ 8,99, ITEM 80 R\$ 9,98, ITEM 81 R\$ 6,98, ITEM 84 R\$ 96,10, ITEM 85 R\$ 3,97, ITEM 86 R\$ 12,47, ITEM 87 R\$ 6,86, ITEM 88 R\$ 7,47, ITEM 89 R\$ 9,86, ITEM 90 R\$ 7,12, ITEM 93 R\$ 4,49, ITEM 94 R\$ 9,99, ITEM 95 R\$ 10,19, ITEM 98 R\$ 5,78, ITEM 99 R\$ 10,34, ITEM 100 R\$ 15,29, ITEM 102 R\$ 3,18, ITEM 103 R\$ 3,19, ITEM 104 R\$ 5,89, ITEM 106 R\$ 4,99, ITEM 107 R\$ 30,98, ITEM 109 R\$ 5,94, ITEM 112 R\$ 13,49, ITEM 114 R\$ 2,99, ITEM 117 R\$ 6,99, ITEM 118 R\$ 4,49, **MELLYSSA REZENDE DE SOUZA DOMINGOS** - ITEM 02 R\$ 3,25, ITEM 14 R\$ 11,59, ITEM 34 R\$ 2,13, ITEM 61 R\$ 3,25, **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** - ITEM 03 R\$ 6,50, ITEM 19 R\$ 4,70, ITEM 51 R\$ 4,30, ITEM 62 R\$ 6,50, **PABLO SOSINO SILVA ME** - ITEM 04 R\$ 27,00, ITEM 06 R\$ 5,99, ITEM 07 R\$ 31,30, ITEM 27 R\$ 12,40, ITEM 42 R\$ 4,50, ITEM 46 R\$ 6,90, ITEM 54 R\$ 6,80, ITEM 63 R\$ 27,00, ITEM 65 R\$ 5,99, ITEM 74 R\$ 12,00, ITEM 105 R\$ 6,90, ITEM 113 R\$ 6,80, **CCF NUTRI EIRELI ME** - ITEM 05 R\$ 20,90, ITEM 09 R\$ 3,90, ITEM 24 R\$ 5,89, ITEM 44 R\$ 3,19, ITEM 53 R\$ 13,50, ITEM 57 R\$ 8,34, ITEM 68 R\$ 3,90, ITEM 83 R\$ 5,89, ITEM 116 R\$ 8,34, **DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA** - ITEM 10 R\$ 9,50, ITEM 12 R\$ 10,05, ITEM 18 R\$ 13,12, ITEM 56 R\$ 8,00, ITEM 69 R\$ 9,50, ITEM 71 R\$ 10,05, ITEM 77 R\$ 13,12, ITEM 97 R\$ 26,50, ITEM 115 R\$ 8,00, **M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP** - ITEM 11 R\$ 15,02, ITEM 17 R\$ 15,81, ITEM 20 R\$ 21,28, ITEM 32 R\$ 18,40, ITEM 33 R\$ 20,60, ITEM 49 R\$ 30,23, ITEM 70 R\$ 15,02, ITEM 72 R\$ 35,00, ITEM 76 R\$ 15,81, ITEM 79 R\$ 21,28, ITEM 91 R\$ 18,40, ITEM 92 R\$ 20,60, ITEM 96 R\$ 3,43, ITEM 101 R\$ 5,00, ITEM 108 R\$ 30,23, **SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA** - ITEM 13 R\$ 34,06, **GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** - ITEM 15 R\$ 11,50, ITEM 23 R\$ 7,40, ITEM 26 R\$ 3,69, ITEM 28 R\$ 5,69, ITEM 29 R\$ 7,09, ITEM 47 R\$ 4,23, ITEM 50 R\$ 5,55, ITEM 55 R\$ 2,14, ITEM 58 R\$ 4,39, ITEM 82 R\$ 7,40, **MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** - ITEM 38 R\$ 23,99.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 14 de Setembro de 2023.

DECRETO N.º 13.357, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei n.º 6.703, de 06 de dezembro de 2022.”

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional, no valor de R\$ 6.621.771,33 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:



02.02 - Unidade Orçamentária - Gabinete Do Prefeito
02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.04.122.062.007	01	Material De Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.04.122.062.007	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700.000,00
Total da Unidade			R\$	710.000,00

02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Cultura E Turismo
02.08.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.94.04.122.212.021	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	15.000,00
Total da Unidade			R\$	15.000,00

02.08.03 - Unidade Executora - Unidade De Turismo

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.16.23.695.232.024	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.39.23.695.232.024	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	550.000,00
Total da Unidade			R\$	565.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Educação
02.09.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.12.306.292.030	05	Material De Consumo	R\$	240.702,90
Total da Unidade			R\$	240.702,90

02.09.02 - Unidade Executora - Unidade De Ensino Fundamental

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.11.12.361.312.032	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	134.450,93
3.1.90.94.12.361.312.032	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	50.000,00
Total da Unidade			R\$	184.450,93

02.09.03 - Unidade Executora - Unidade De Educação Infantil

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.94.12.365.332.035	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
3.1.90.94.12.365.352.038	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
3.3.90.39.12.365.352.038	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Total da Unidade			R\$	210.000,00

02.12 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Meio Ambiente
02.12.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
4.4.90.51.18.541.471.060	02	Obras E Instalações	R\$	500.000,00
Total da Unidade			R\$	500.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Saúde/Fundo Municipal De Saúde
02.14.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências



<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.10.122.852.112	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
3.3.90.30.10.303.882.121	05	Material De Consumo	R\$	418.692,62
Total da Unidade			R\$	668.692,62

02.14.03 - Unidade Executora - Unidade De Serviços De Saúde Básica E Preventiva

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.14.10.301.912.116	05	Diárias - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.3.90.30.10.301.912.116	05	Material De Consumo	R\$	1.214.191,88
3.3.90.30.10.301.912.116	92	Material De Consumo	R\$	1.500.000,00
Total da Unidade			R\$	2.764.191,88

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos

02.16.03 - Unidade Executora - Unidade De Obras Públicas

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.15.451.992.140	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	673.733,00
Total da Unidade			R\$	673.733,00

02.16.04 - Unidade Executora - Unidade De Serviços Urbanos

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.15.452.1072.142	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
Total da Unidade			R\$	90.000,00
Total do Órgão			R\$	6.621.771,33
Total Geral			R\$	6.621.771,33

Art. 2º Do crédito aberto no artigo anterior, R\$ 4.738.886,83 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana

02.02 - Unidade Orçamentária - Gabinete Do Prefeito

02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
4.4.90.52.04.122.062.007	01	Equipamentos E Material Permanente	R\$	10.000,00
3.3.90.40.04.122.062.007	05	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R\$	700.000,00
Total da Unidade			R\$	710.000,00

02.06 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Fazenda

02.06.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.04.123.122.014	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	550.000,00
Total da Unidade			R\$	550.000,00



02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Cultura E Turismo

02.08.02 - Unidade Executora - Unidade De Cultura

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.11.13.392.222.022	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Educação

02.09.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.12.306.292.030	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	33.610,93
3.3.90.35.12.365.302.031	01	Serviços De Consultoria	R\$	73.000,00
Total da Unidade			R\$	106.610,93

02.09.02 - Unidade Executora - Unidade De Ensino Fundamental

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.12.361.312.032	01	Material De Consumo	R\$	47.840,00
3.3.90.30.12.361.312.032	05	Material De Consumo	R\$	40.267,56
3.3.90.39.12.361.312.032	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00
3.3.90.39.12.361.312.032	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	55.462,06
Total da Unidade			R\$	323.569,62

02.09.03 - Unidade Executora - Unidade De Educação Infantil

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.12.365.332.035	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
3.3.90.39.12.365.332.035	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	36.902,93
3.3.90.39.12.365.352.038	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	108.070,35
Total da Unidade			R\$	204.973,28

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Saúde/Fundo Municipal De Saúde

02.14.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.10.302.852.112	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.39.10.302.872.114	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
3.3.90.30.10.302.882.116	92	Material De Consumo	R\$	1.500.000,00
Total da Unidade			R\$	1.750.000,00

02.14.03 - Unidade Executora - Unidade De Serviços De Saúde Básica E Preventiva

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.10.301.912.116	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
Total da Unidade			R\$	300.000,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos

02.16.01 - Unidade Executora - Gabinete E Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
4.4.90.52.04.122.962.135	01	Equipamentos E Material Permanente	R\$	10.000,00



4.4.90.52.15.452.972.137	01	Equipamentos E Material Permanente	R\$	10.000
Total da Unidade			R\$	20.000

02.16.02 - Unidade Executora - Unidade De Limpeza Pública

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
4.4.90.52.15.452.982.138	01	Equipamentos E Material Permanente	R\$	100.000
Total da Unidade			R\$	100.000

02.16.03 - Unidade Executora - Unidade De Obras Públicas

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
4.4.90.52.15.451.992.140	01	Equipamentos E Material Permanente	R\$	352.730
4.4.90.51.15.452.1031.033	01	Obras E Instalações	R\$	200.000
4.4.90.51.17.512.1051.037	01	Obras E Instalações	R\$	60.000
Total da Unidade			R\$	612.730

02.16.04 - Unidade Executora - Unidade De Serviços Urbanos

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
4.4.90.52.15.452.1072.142	01	Equipamentos E Material Permanente	R\$	31.000
Total da Unidade			R\$	31.000
Total do Órgão			R\$	4.738.880
Total Geral			R\$	4.738.880

Art 3º Do crédito aberto no artigo 1º, R\$ 1.285.247,12 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos quarenta e sete reais e doze centavos) serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a verificado no presente exercício, referente a receitas de convênios firmados com o Governo Estadual e Federação de Municípios, no valor de R\$ 597.637,38 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) se cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a receitas de convênios firmados com o Governo Federal, nos termos dos incisos I e II parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de Setembro de 2023

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Hugo Stefano Trolly
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros. Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no site www.americana.sp.gov.br. Poderá ser emitida 2ª via do boleto no site www.americana.sp.gov.br. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do prazo para pagamento com desconto nos correspondentes Mais BB, pagável também através dos Terminais de Auto Atendimento e Internet Banking do Banco do Brasil. Após vencimento, entrar em contato junto ao órgão autuador para reemissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução Nº 918 do CONTRAN de 28 de Março de 2022. O não pagamento impedirá a renovação da Licença Anual e a Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cujas taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 16/10/2023

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
QFI4523	E010325548	22/02/2023	745-5-0	R\$130,16
FNU0738	E010340486	20/05/2023	745-5-0	R\$130,16
FSC0482	E010340956	28/05/2023	745-5-0	R\$130,16
GFJ2B55	E010341754	05/06/2023	745-5-0	R\$130,16
DOG7527	E010341783	07/06/2023	745-5-0	R\$130,16
DPN6885	E010342163	11/06/2023	745-5-0	R\$130,16
DFC8424	E010342193	10/06/2023	745-5-0	R\$130,16
EWQ7B92	E010342214	11/06/2023	745-5-0	R\$130,16
GCH3119	E010342470	16/06/2023	745-5-0	R\$130,16
BFZ2143	E010342507	16/06/2023	745-5-0	R\$130,16
FRJ8H19	E010342556	17/06/2023	745-5-0	R\$130,16
FQJ1J47	E010342759	19/06/2023	745-5-0	R\$130,16
CNB7109	G000001250	24/06/2023	653-0-0	R\$195,23
GFN4B88	G000003138	28/06/2023	605-0-1	R\$293,47
GBP0610	G000006249	25/06/2023	605-0-1	R\$293,47
QMX6G44	G000007099	19/06/2023	546-0-0	R\$130,16
BXN9836	H010000015	19/06/2023	500-2-0	R\$260,32
FTG8C04	H010000174	19/06/2023	500-2-0	R\$260,32
BXN9836	H010000205	19/06/2023	500-2-0	R\$260,32
BXN9836	H010000220	19/06/2023	500-2-0	R\$260,32
BXN9836	H010000269	19/06/2023	500-2-0	R\$260,32
AJF3581	H010000319	19/06/2023	500-2-0	R\$586,94
DWF5886	H010000455	26/06/2023	500-2-0	R\$260,32
BXN9836	H010000456	26/06/2023	500-2-0	R\$260,32
DBB4976	H010000481	26/06/2023	500-2-0	R\$260,32
DBB4976	H010000485	26/06/2023	500-2-0	R\$260,32
HNN9337	H010000543	26/06/2023	500-2-0	R\$390,46
CKX9205	Z000085776	17/05/2023	554-1-2	R\$195,23
DHY9F20	Z000085813	17/05/2023	554-1-2	R\$195,23
EUK4I88	Z000086339	26/05/2023	554-1-2	R\$195,23
EEH2538	Z000086378	27/05/2023	554-1-2	R\$195,23
ENX2092	Z000086998	07/06/2023	554-1-2	R\$195,23

Americana, 14 de setembro de 2023

ENG. MARCELO MAIA GIONGO

Autoridade de trânsito

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Considerando o não recebimento da carta c/ AR enviado através dos Correios em 08/2023 ao estabelecimento JF DOS SANTOS referente ao Comunicado UVISA nº 020/2023, fica ciente sobre o prazo de 30 dias para recolhimento da Multa (AIPM) nº 0579-UVISA de 23/06/2023.

Fiscalização VISA: AI 09790/UVISA de 02/06/2023 - por não possuir Certificado de Licenciamento Integrado (CLI).

Endereço da Infração: Rua Florindo Cibin, 610, Paraíso - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso ou recolhimento da multa: 30 dias



Americana, 14 de setembro de 2023

ANTONIO DONIZETI BORGES
Diretor- Unidade de Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 759/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Prestação de serviço de telefonia de Discagem Direta Gratuita - DDG 0800, conforme especificações constantes no termo de referência.
CONTRATADA: JAMILE ROCHA AMARAL - ME
VALOR: R\$ 56.820,00
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, inc. II.

Americana, 04 de setembro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Ratifica por Dispensa de Licitação** o objeto do Processo nº 759/23 para a empresa **JAMILE ROCHA AMARAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.429.025/0001-12, estabelecida na Rua dos Bambus, nº 429, Jardim São Paulo, em Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.468+120, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Americana, 04 de setembro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 759/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Prestação de serviço de telefonia de Discagem Direta Gratuita - DDG 0800, conforme especificações constantes no termo de referência.
CONTRATO Nº: 47/23
CONTRATADA: JAMILE ROCHA AMARAL - ME
VALOR: R\$ 56.820,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

Americana, 05 de setembro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.536/2021
OBJETO: : Aquisição de Hidróxido de Cálcio em Suspensão para tratamento de água de abastecimento Público, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
CONTRATO: 51/21
FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 05/10/2023 e reajuste de 4,424330% pelo Índice do IPCA.
ASSINATURA DO TERMO: 13/09/2023

Americana, 14 de setembro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE SETEMBRO 2023.

"Que Prorroga a Portaria nº 160, de 13 de julho de 2023."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 399/2023**.

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 160 de 13 de julho de 2023, por mais **60(SESENTA)** dias, conforme SOLICITAÇÃO da **COMISSÃO PRO-CESSANTE**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 14 de setembro de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, CARNEOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, SOBREMESA/DOCES PARA A GAMA"

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS, Na sede da Guarda Municipal, à Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina, Americana/SP - Telefone (19) 3408-8220 - Início da sessão de disputa de preços: dia 29 de setembro de 2023 às 09hr15min.

O Edital estará a disposição dos interessados no site www.gama.sp.gov.br
Ou através de solicitação para: compras@gama.sp.gov.br

Americana, 14 de setembro de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE